



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/53QFC-D43PW-588GT-LC7A9>



Valide aqui
este documento



**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**
Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0135880-75

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA N.º 135.880	DATA 07/07/2023	C.L. 06.945-0 INSCRIÇÃO 1.802.322-6
------------------------------	------------------------	--

IMÓVEL – Apartamento 201 do prédio situado na RUA ANDIROBA Nº 52 e sua correspondente fração ideal de 1/2 do respectivo terreno que mede na totalidade 5,75m de frente e fundos, por 18,00m de extensão de ambos os lados, confrontando à direita com o prédio nº 50m, à esquerda com o prédio nº 54, ambos da Rua Andiroba, e nos fundos com terreno s/n. Cabendo ao Apartamento 201 o uso exclusivo do terraço.

PROPRIETÁRIA – LILIAN CARLA SANTOS DE CAMPOS, brasileira, menor impúbere, representada por seu pai Wanderley Casemiro de Campos, CPF nº 032.897.707-04.

TÍTULO AQUISITIVO – Adquirido de Diolinda Diniz e Monica Diniz de Campos Martins, assistida de seu marido Jose Manuel Pereira Martins, nos termos da escritura de compra e venda da 11ª Circunscrição desta cidade, Livro P-133, Fls. 113, de 29/03/1993, registrada no Livro 2-FQ, Fls. 210, Matrícula nº 53.914, no ato R.2, em 24/09/1993. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 1 – 07/07/2023 – PENHORA.

Certifico que consta registrado no ato R.3 da Matrícula nº 53.914, em 25/10/2021, o Ofício PJe da 62ª Vara do Trabalho desta cidade, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, de 26/07/2021 - (Proc. 0010157-66.2015.5.01.0062 – Ação Trabalhista), contendo Auto de Penhora e Avaliação de 26/04/2016, em que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **ANTONIO CRISPIM DOS SANTOS FILHO**, para garantia do pagamento da dívida de R\$35.517; figurando como devedora LPI – **SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP** e outros. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 2 – 07/07/2023 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que consta averbado no ato AV.2 da Matrícula 53.914, em 25/10/2021, uma consignação, onde, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 3 – 07/07/2023 – CONSIGNAÇÃO.

Matrícula atualizada com base nos atos vigentes na matrícula nº 53.914, originariamente aberta em 06/10/1986, que fica saneada nesta data. O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 4 – 07/07/2023 – RETIFICAÇÃO – (Art. 213, Item 1.a da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02/08/2004).

Certifico, em retificação à consignação devidamente transportada para o ato AV.2, que fica retirada a expressão “salvo se o vencido na ação for o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”. O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

(CONTINUA NO VERSO)



6º
DIGITALIZADO
OK

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Pg.: 5 - DOCUMENTO DIGITALIZADO POR: ANDRESSA MONTEIRO DE BRITO EM: 07/11/2025 17:05:48 - AÇÃO: CRIADO

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/53QFC-D43PW-588GT-LC7A9>



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4J3S7-X8UXP-ANEZF-ZZSKF>

093617.2.0135880-75

MATRÍCULA Nº 135.880

FICHA 01 VERSO

R. 5 – 07/07/2023 – PENHORA – (Prot. 486.217).

Certifico, nos termos da Certidão de Penhora da 59ª Vara do Trabalho desta cidade (Proc. 0011222-42.2014.5.01.0059 - Execução Trabalhista), de 27/03/2023, mencionando auto/termo de penhora de 30/06/2022, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **CRISTIANA CARDOSO AMANCIO**, CPF nº 132.210.297-06, para garantia do pagamento da dívida de R\$23.240,05; figurando como devedores Paulo Henrique Bezerra da Silva, CPF nº 057.344.127-83, e Lilian Carla de Campos Bezerra da Silva, CPF nº 092.218.697-92. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEMT 73425 DJH.** O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 6 – 07/07/2023 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV - 7 - M - 135880 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 498889, aos 12/03/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 08/03/2024, protocolo nº 202307.0712.02798757-IA-170, processo nº 01019208820165010006, do(a) Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de LILIAN CARLA DE CAMPOS BEZERRA DA SILVA**, já qualificada e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 14/03/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 84166 KNP.

Alexandre Jorge Ferreira
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 8 - M - 135880 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 498889, aos 12/03/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 08/03/2024, protocolo nº 202201.1313.01967256-IA-040, processo nº 01001980820175010063, do(a) Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de LILIAN CARLA DE CAMPOS BEZERRA DA SILVA**, já qualificada e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 14/03/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 84167 CWW.

Alexandre Jorge Ferreira
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 9 - M - 135880 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 498889, aos 12/03/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 08/03/2024, protocolo nº 202112.1713.01954407-IA-970, processo nº 00115521820145010066, do(a) Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de LILIAN CARLA DE CAMPOS BEZERRA DA SILVA**, já qualificada e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 14/03/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 84168 XQI.

Alexandre Jorge Ferreira
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

CONTINUA NA FOLHA 2

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Pg.: 6 - DOCUMENTO DIGITALIZADO POR: ANDRESSA MONTEIRO DE BRITO EM: 07/11/2025 17:05:48 - AÇÃO: CRIADO

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/53QFC-D43PW-588GT-LC7A9>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4J3S7-X8UXP-ANEZF-ZZSKF>

SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

LIVRO 2

MATRÍCULA Nº: 135.880	CNM: 093617.2.0135880-75	FICHA Nº: 02
---------------------------------	------------------------------------	------------------------

R - 10 - M - 135880 - PENHORA: Prenotação nº 520043, aos 13/10/2025. De acordo com a certidão, expedida em 13/10/2025, pela 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referindo termo de penhora lavrado em 24/07/2024, extraídos dos autos do processo nº 0011318-41.2014.5.01.0032, ajuizada por **SANDRA GALDINO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 115.759.557-09, em face de **LILIAN CARLA DE CAMPOS BEZERRA DA SILVA**, já qualificada, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$ 11.684,33**. Nomeada a própria executada depositária do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 04/11/2025, por Joao Ribeiro (22419). Selo de fiscalização eletrônico nºEFAJ 80682 UQF. Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escrevente Substituto, 22299 - - - - -

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula 135880, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Busca realizada às do dia. Expedida em 04/11/2025.

Emolumentos: R\$ 0,00
Fundrat.....: R\$ 0,00
FETJ.....: R\$ 0,00
Fundperj.....: R\$ 0,00
Funperj.....: R\$ 0,00
Funarpen.....: R\$ 0,00
ISS.....: R\$ 0,00
Selo Fisc.....: R\$ 0,00
Total.....: R\$ 0,00

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EFAJ 80683 PCW

Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro
Recebemos do a importância acima descrita referente a esta certidão.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Pg.: 7 - DOCUMENTO DIGITALIZADO POR: ANDRESSA MONTEIRO DE BRITO EM: 07/11/2025 17:05:48 - AÇÃO: CRIADO

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

